

DIPLOMADO EM 23/05/2003
PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFGA

TÍTULO ENGENHEIRO SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TÍTULO PÚBLICO

(LEI N° 6.204 DE 7/5/1975)

TIPO SANGÜÍNEO XX

FACTOR DE X

C.I.C.

62169076204

REG. CIVIL

1865653 2V POL. CIVIL/PA

Adalnilson Duarte

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CARTERA DE ENGENHARIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CREA - PA

CART. PROF. N° 13240D PA REG. 13235

NOME: ADALNILSON AGNELO VILHENA DUARTE

PAI: ADALZIRO ANTONIO DE S DUARTE

MÃE: ROSA MARIA VILHENA DUARTE

NATURAL DE: BELEM-PA

NASCIDO A: 06/02/1978 NAC: BRASILEIRA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/2004

Engº Agr. Antonio Carlos Alberio
Presidente do CREA - PA

ATO DE ALTERAÇÃO DA AGNELO CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 13.546.319/0001-69



ADALNILSON AGNELO VILHENA DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1978, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 621.690.762-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1865653, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO SANTOS DUMONT II, 41, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66087830, BRASIL.

Titular da empresa de nome AGNELO CONSTRUCOES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600392981, com sede Cj Santos Dumont Ii, 41, Sala A, Marco Belém, PA, CEP 66087830, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.546.319/0001-69, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM,PA.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

ADALNILSON AGNELO VILHENA DUARTE, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/02/1978 portador da C.I. n.º 1865653-PC-PA, e do CPF sob o n.º 621.690.762-04, residente e domiciliado sito à Conjunto Santos Dumont n.º 41, bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.087-830

RESOLVE transcrever seu ATO DE TRANSFORMAÇÃO, Passando a constituir o tipo jurídico EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga o sócio.

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL:

► A Sociedade Empresária Limitada a partir desta data girará sob o nome empresarial denominado “**AGNELO CONSTRUÇÕES EIRELI.**”

Paragrafo Único: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006

Req: 81000000488730

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwVnSCA9EcvU5qTzrmbA&chave2=K72jyVYD11Dm0Wx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62169076204-ADALNILSON AGNELO VILHENA DUARTE

02/09/2020

Certifico o Registro em 02/09/2020
Arquivamento 20000670155 de 02/09/2020 Protocolo 203937740 de 31/08/2020 NIRE 15600392981
Nome da empresa AGNELO CONSTRUCOES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62613728641507





CLÁUSULA II - NOME FANTASIA:

▶ O sócio institui como designação comercial a nomenclatura expressa pela palavra "AGNELO CONSTRUÇÕES", que identificará o nome fantasia do estabelecimento da empresa.

CLÁUSULA III - ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE:

▶ O endereço da sede da sociedade está localizado no **Conjunto Santos Dumont n.º 41, sala A, bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.087-830.**

CLÁUSULA IV – DAS FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES:

Parágrafo primeiro:- A sociedade poderá a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, averbada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, da circunscrição de sua sede, nos termos do Artigo 1.150, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: quando a sociedade instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outra Junta Comercial, nesta deverá também escrevê-la, com a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA V – EXERCÍCIO SOCIAL:

I - O exercício social sempre coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral Patrimonial, bem como, uma Demonstração de Resultados do Exercício - DRE.

II - Os lucros ou prejuízos apurados será suportado pelo sócio, na mesma proporção da participação de suas quotas no Capital Social.

CLÁUSULA VI- INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

▶ A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII – OBJETO SOCIAL:

▶ O objeto social é definido neste ato, pelo exercício das atividades econômicas designadas de acordo com a CONCLA – Comissão Nacional de Classificação sob os códigos da Classificação Nacional Atividades Econômicas - CNAE, conforme desdobramento a seguir:

Req: 81000000488730

Página 2

02/09/2020

